



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 196, DE 16 AGOSTO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Diretor do Departº Programas e Projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – DAS 08:**

- coordenar, avaliar e controlar programas e projetos que visem ao permanente aperfeiçoamento de associações comunitárias e outras formas de integração social;
- acompanhar a implantação e a execução de programas e projetos de integração social em convênio com a Prefeitura, órgãos e entidades públicos e privados;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- elaborar e implantar programas e projetos de promoção social;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Coordenador do CREAS – DAS 09**:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos sócioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de **Assessor de Serviços Gerais – DAS VI**:

- executar **serviços** de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças);
- zelar pela limpeza, ordem e boa aparência do ambiente de trabalho, procurando mantê-lo sempre limpo e ordenado;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **Assistente Jurídico da Procuradoria Geral – DAS-09**:

- organizar e controlar os prazos dos processos administrativos de origem interna e externa;
- emitir os pareceres relativos a convênios e contratos a serem firmados pela Procuradoria;
- prestar assessoramento jurídico a Procuradoria, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
- representar a Procuradoria em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente;
- emitir pareceres, sob o aspecto legal;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Diretor do Departº Programas e Projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – DAS 09	Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social FAP Gabinete	01 (um) Cargo: Diretor do Departº Programas e Projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	DAS 08	Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
01 (um) Cargo: Coordenador do CREAS – DAS-08		01 (um) Cargo: Coordenador do CREAS	DAS 09	
01 (um) Cargo: Assessor Administrativo – DAS VI		01 (um) Cargo: Assessor de Serviços Gerais	DAS VI	FAP
01 (um) Cargo: Assessor de Gabinete – DAS 09		01 (um) Cargo: Assistente Jurídico da Procuradoria Geral	DAS 09	Procuradoria

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: Diretor do Departº Programas e Projetos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – DAS 09	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
01 (um) Cargo: Coordenador do CREAS – DAS-08	
01 (um) Cargo: Assessor Administrativo – DAS VI	
01 (um) Cargo: Assessor de Gabinete – DAS 09	